



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 161/94

Súmula: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SE -
GUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar a doação de uma área de 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), constituídos dos terrenos locado na quadra 108 (cento e oito) da Planta Geral desta cidade, locado com 30 (trinta) metros de frente para a Avenida Mato Grosso e 50 (cinquenta) metros de laterais, locados com a Rua 10.


Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção da sede e instalação da Escola Nosso Amiguinho de Nova Canaã do Norte/MT.

Artigo 3º - Os responsáveis pela entidade acima mencionada, terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da aprovação desta, para iniciar a construção, e o prazo de 12 (doze) meses para a concretização da obra, implicando no cancelamento automático da doação o não cumprimento deste artigo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT

10 de maio de 1.994.


Maria Aparecida P. Formigoni

Prefeita Municipal

